

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO Nº 3246/2025**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 7124/2023 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	Até 24/12/2025 às 07:59h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	24/12/2025 às 08:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Técnica e Preço
Modo de Disputa	Fechado
Benefícios ME/EPP	Não – §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 6.474.240,00 (seis milhões quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais)
Sistema Eletrônico	Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no <i>site</i> oficial da Prefeitura - http://www.saltodepirapora.sp.gov.br , menu Licitações => Licitações Abertas , bem como no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ , para ciência de todos os interessados
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora mediante documento assinado via e-mail licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br e/ou pelo portal BNC: https://bnc.org.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de produção, organização e realização de eventos e megaeventos para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 no município de Salto de Pirapora, conforme condições, quantidade e demais especificações mínimas constantes no Termo de Referência que integram o Edital.

1.2. A licitação será realizada em **lote único, considerando todos os eventos mencionados no Termo de Referência.**

1.3. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

1.4. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por **3 (três) integrantes** com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência.

1.5. A designação dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por Portaria ou ato administrativo.

1.6. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11, I e II, da Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bnc.org.br.

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “BNC”, utilizar o suporte técnico através do telefone (42) 3026-4550 ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. não esteja suspensa de licitar ou impedidas de contratar com o município de Salto de Pirapora;

2.10.5. não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.10.6. constituídas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

3.2. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 47 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1 a 3.2.4 e 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

3.6. As propostas devem seguir os modelos constantes no edital com a devida identificação do licitante, razão social e CNPJ, telefone e e-mail para contato.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de apresentação de propostas.

3.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.

3.9. A apresentação dos documentos e propostas técnicas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os anexos deste edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 6.2 deste Edital.

4.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 4.2 deve ser comunicada tempestivamente pela Comissão, via sistema.

4.2.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

4.2.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.3. A Comissão de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. Verificadas as condições de participação a Comissão realizará, em conjunto com a subcomissão designada, a verificação da conformidade das propostas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os elementos necessário a avaliação dos quesitos técnicos indicados no Anexo V do Edital.

4.7. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.6. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que:

4.8.1. contiverem vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.8.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

4.10. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Anexo V deste edital**.

4.11. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT):

$$T = 100 * T1/T2$$

NT = Nota da proposta técnica do licitante;

T1 = Pontuação técnica atribuída ao licitante;

T2 = Máxima pontuação técnica atribuída entre todos os licitantes.

4.12. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas a Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

4.12.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.12.2. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.12.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a executabilidade da proposta.

4.13. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

4.14. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

4.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 4.2 e 4.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

4.16. Havendo proposta de preço de microempresas ou empresas de pequeno porte em intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) do licitante originalmente melhor classificado, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/06.

4.16.1. O procedimento indicado no item acima não será levado em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.17. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo admitido o sorteio no caso de manutenção de empate após esgotada a aplicação dos critérios de desempate.

4.17.1 O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

4.18. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício em conformidade, quando existirem.

4.18.1. Não haverá tratamento favorecido às ME/EPPs quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os documentos que constem do Termo de Referência e Anexo I deste Edital somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão.

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

5.3.2. Não se aplica o disposto acima quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

5.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.1. O prazo para apresentação dos documentos nos termos do item 5.5. será de 2 (duas) horas. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.8. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

5.9. Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

6.3.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

6.3.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Encerradas as fases de julgamento, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, convocando a empresa vencedora para assinar o contrato, conforme minuta descrita no Anexo IV deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 7.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.3.1. A regra do item acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 7.2.1.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

8.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

8.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6. fraudar a licitação;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.3.1. para as infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

8.3.2. para as infrações previstas nos itens 8.1.4 a 8.1.7., a multa será de 15% a 30%.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

8.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

8.12. As infrações mencionadas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 devem ser reportadas pela comissão de contratação ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	Ficha	FR	Cód. de aplicação	Descrição
01.13.00	13.813.0006-2.061	475	01	110.0000	Realização de Eventos, atividades e lazer
01.13.01	13.392.0006-2.065	440	03	110.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Esporte e Cultura

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial www.saltodepirapora.sp.gov.br e na plataforma eletrônica da concorrência.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ ANEXO I – Documentos de Habilitação;
- ✓ ANEXO II – Modelo de Declaração;
- ✓ ANEXO III – Termo de Referência;
- ✓ ANEXO IV – Minuta de Contrato
- ✓ ANEXO V – Quesitos de Avaliação da Proposta Técnica
- ✓ ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços

Salto de Pirapora, 30 de outubro de 2025.

Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal de Salto de Pirapora

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO N.º 3246/2025**

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito estadual, referente ao I.C.M.S inscritos em dívida ativa e/ou Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários conforme cadastro de contribuintes;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) registro ou inscrição na entidade profissional da licitante mediante a apresentação da certidão de responsabilidade técnica de pessoa jurídica junto ao CREA;
- b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);



- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saltodepirapora.sp.gov.br
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO N.º 3246/2025**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 3246/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saltodepirapora.sp.gov.br
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO N.º 3246/2025**

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de produção, organização e realização de eventos e megaeventos para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, conforme condições, quantidades e demais especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatório.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de produção, organização e realização de eventos e megaeventos, abrangendo o planejamento, a coordenação, a execução e a supervisão integral de todas as etapas necessárias à perfeita consecução dos eventos promovidos pela Administração, incluindo o fornecimento de toda a estrutura física, técnica, operacional e de apoio, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A empresa contratada será responsável por todas as fases dos eventos, abrangendo, conforme o tipo do evento:

- a) planejamento, concepção, identidade visual, logística e execução das atividades;
- b) produção, montagem e desmontagem de estruturas temporárias (tendas, arquibancadas, camarotes, palcos, gradis, passarelas, pisos, divisórias, camarins, sanitários químicos, entre outros);
- d) fornecimento e instalação de equipamentos de som, iluminação, painéis de LED, sistemas audiovisuais e elétricos;
- e) contratação, coordenação e supervisão das equipes de apoio técnico, segurança, limpeza, recepção, brigadistas e controle de acesso;
- f) obtenção das autorizações e alvarás necessários junto aos órgãos competentes (Prefeitura, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc.);
- g) observância de todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo as NBRs da ABNT pertinentes às

estruturas temporárias, instalações elétricas, segurança, acessibilidade e evacuação de emergência.

3.3. A contratada deverá dispor de estrutura organizacional e logística própria, incluindo:

- a) frota adequada ao transporte de equipamentos e materiais;
- b) equipe técnica e operacional qualificada, devidamente uniformizada e identificada;
- c) responsável técnico habilitado com registro no conselho de classe correspondente (CREA), com emissão da respectiva ART;
- d) equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação, uso e segurança.

3.4. A execução dos serviços deverá atender aos seguintes parâmetros de desempenho e qualidade:

- a) cumprimento rigoroso dos cronogramas estabelecidos pela Administração;
- b) observância às normas de segurança, higiene e acessibilidade;
- c) utilização de materiais e equipamentos novos ou em perfeito estado de conservação;
- d) acabamento estético e técnico compatível com a finalidade do evento e o público-alvo;
- e) fornecimento de soluções adequadas para mitigação de impactos ambientais (redução de resíduos, uso racional de energia, descarte adequado de materiais, etc.);
- f) garantia de integridade física de todos os participantes e colaboradores envolvidos.

3.5. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o gestor e fiscal do contrato, assegurando atendimento ágil e eficaz a todas as demandas da Administração, inclusive durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos.

3.6. É vedada a subcontratação integral do objeto, sendo admitida apenas a subcontratação parcial e específica de serviços complementares, desde que previamente autorizada, por escrito, pelo gestor do contrato.

3.6.1. A empresa subcontratada deverá:

- possuir qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados, observando, quando aplicável, os requisitos legais e regulamentares pertinentes;
- atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e normativos previstos neste Termo de Referência e nas demais peças do processo de contratação;
- manter-se em situação regular perante os órgãos fiscalizadores, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança do trabalho.

3.6.2. A subcontratação não gera qualquer vínculo jurídico entre a Administração Contratante e a empresa subcontratada, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, principais e acessórias, bem como pelos atos e omissões de suas subcontratadas, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.3. A Contratada responderá, ainda, por eventuais danos causados ao erário, a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da atuação de subcontratadas, cabendo-lhe garantir a plena observância das normas técnicas, de segurança e de integridade do objeto contratado.

3.7. A empresa deverá ainda:

- a) apresentar plano de segurança e contingência, prevendo riscos operacionais, elétricos, estruturais e de evacuação;
- b) apresentar plano de gestão de resíduos e mitigação de impactos ambientais;
- c) garantir a presença de responsável técnico durante todas as etapas críticas (montagem, execução e desmontagem);
- d) realizar, sempre que solicitado, visitas técnicas de alinhamento e reconhecimento de local, para ajustes de layout e verificação de condições de infraestrutura;
- e) apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil do evento denominado Festa do Peão com cobertura mínima compatível ao risco do objeto contratado, abrangendo danos corporais, materiais e morais a terceiros, especialmente ao público dos eventos;

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto integra a produção, organização e realização de eventos e megaeventos a serem realizados em comemoração ao aniversário da cidade, nos anos de 2026, 2027 e 2028, levando em consideração as especificações mínimas para cada evento, unidade de medida e respectivas quantidades:

4.1. MEGAEVENTO - FESTA DO PEÃO

4.1.1. DA ESTRUTURA GERAL:

- 50 SANITÁRIOS QUÍMICOS e 9 SANITÁRIOS QUÍMICOS PCD: Porta dejetos, porta papel higiênico, solução química inodora, caixa de dejetos com capacidade de 200 litros, manutenção permanente, iluminação individual;
- 01 FRALDÁRIO;
- HOUSE-MIX: 01 (uma) House de PA de liga ferrosa, aço carbono nas medidas 3,80 metros por 2,10 metros;



- CAMAROTES COBERTOS: Camarotes, medindo 2,50m de frente x 2,50m de fundo com no mínimo 100 baias;
- GRADES DE PROTEÇÃO: 200 unidades medindo 2,00 metros de comprimento x 1,00 metros de altura;
- FECHAMENTO: 400 Placas de fechamento em ferro Galvanizado com folhas de zinco arrebitado a estrutura medindo de 2,50 m de comprimento por 2,20 mts de altura.
- SISTEMA DE SOM e ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Som para shows de Grande Porte artistas com reconhecimento: Som para shows de Grande Porte artistas com reconhecimento; Contendo no mínimo os seguintes itens: sistema de P.A, sistema de front fill, 01 mesa de som com sd8/sd7/asten, 01 mesa de som pm5, 01 mesa de som mix rack, 12 monitores sm400 ou sm22203, control room stereo monitor sd8, sd8, sd ten ou pm5d rh, 10 side fields stereo 04 vidas (lr), 10 direct box, 20 garras lp, 10 pedestais, 15 cabos p10 x p10 p/instrumentos, 10 régua de ac 110 volts, 10 régua de ac 220 volts, 20 praticáveis pantógrafos, 50 m. multicabo, 56 vias, sistema de comunicação monitor pa, 04 side 2x2, 04 y duas fêmeas para um macho, bateria completa (1 estante de caixa, 2 bancos, 6 estantes bateria com peles novas e hidráulicas, 01 amplificador de guitarra, 01 line six ou fender twin monitor, 01 amplificador para baixo 9, gk 800/ gk 400/ similares;
- GERADORES 200 KVA: 4 (quatro) Unidades Grupo moto gerador de energia elétrica, com capacidade de 200 KVA – 02 (dois) para palco principal, 1 (um) de stand-by e 1 (um) no camping onde são realizadas as provas de laço comprido;
- INSTALAÇÃO ELÉTRICA completa do evento, assim como plantão durante a realização do mesmo em todos os dias e locais onde o evento será realizado;
- DECORAÇÃO completa do evento, assim como personalização e cenografia conforme necessidade;
- PROJETO TÉCNICO de combate a incêndio e pânico para realização de auto de vistoria do bombeiro para realização do evento;
- INSTALAÇÃO de extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência conforme necessidade em todos os locais de realização dos eventos de verão;
- INSTALAÇÃO de toda a comunicação visual do evento assim como sinalização de acessos e demais necessidades;
- 15 UNIDADES DE CATRACAS para controle de público com validadores;
- ARQUIBANCADAS para no mínimo 600 (seiscentas) pessoas sentadas, sendo no mínimo 60 metros de frente de estrutura, com 9 (nove) patamares medindo no mínimo 0,80 m, material antiderrapante, corrimão na parte traseira e lateral de 1,80m e na parte da frente de 1,20m, em ferro, tubo de 0,70m x 3,00m de 3 mm, escadas de acesso em ferro



antiderrapante, todas equipadas com corrimão lateral, tendo responsável engenheiro qualificado junto ao CREA e laudo contra incêndio, sendo de responsabilidade da empresa para obtê-lo junto ao Corpo de Bombeiros e em conformidade com a NPT 012 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

- COBERTURA das arquibancadas em estrutura metálica conforme a indicação de segurança, com lona vinílica branca antichamas (chapéu de bruxa), nivelado com sistema de sleev, com altura em conformidade com a estrutura de arquibancada, medindo o mínimo de 8,20 metros de largura por 100 metros de comprimento, formando uma arena, com iluminação adequada à estrutura de cobertura;
- PALCO COBERTO: mínimo Q30, com fechamentos laterais em tela preta tipo sombrite ou, em caso de chuva, lonas anti chamas laterais e traseiras. Escada de acesso. Medidas internas mínima de palco de 15 metros de frente por 18 metros de fundo e pé direito com 7 metros. Cobertura do palco em lonas anti chamas. Aterramento do palco conforme normas vigentes.
- ESPAÇO CAMARINS: 01 Tenda 10x10 calhada; 03 fechamentos em lonas laterais da tenda; 03 (três) camarins em *octanorm* ou similar montados atrás do palco, com piso e carpete, devidamente abastecido conforme as exigências dos artistas contratados sendo:
 - CAMARIM 01 - *octanorm* tamanho 6x4m; Luiz interna; 04 Tomadas 220V sendo 2 em cada parede; Mobiliário: 3 mesas, 2 sofás, 6 cadeiras, geladeira; Ar Condicionado 12.000 Btus;
 - CAMARIM 02 - *octanorm* tamanho 4x4m; Luiz interna; 04 Tomadas 220V sendo 2 em cada parede; Mobiliário: 3 mesas, 2 sofás, 6 cadeiras, geladeira; Ar Condicionado 12.000 Btus;
 - CAMARIM 03 - *octanorm* tamanho 4x4m; Luiz interna; 04 Tomadas 220V sendo 2 em cada parede; Mobiliário: 3 mesas, 2 sofás, 6 cadeiras, geladeira; Ar Condicionado 12.000 Btus;
- ESPAÇO DE COMUNICAÇÃO EM OCTANORM: 01 Tenda 10x10 calhada; 03 fechamentos em lonas laterais da tenda. Montado atrás do palco, com piso e carpete, sendo:
 - ALMOXARIFADO - 3,5X4M: Luz Interna; 06 Tomadas 220V sendo 2 em cada parede
 - SALA DE EDIÇÃO 3,5X4M; Luz interna; 07 Mesas tipo *octanorm* de 1m de comprimento / 1m de Largura; 07 Cadeiras; 08 Tomadas 220V sendo uma para cada mesa; Ar Condicionado 12.000 Btus

- SALA DE IMPRENSA - 3,5x5m: Luz interna; 09 mesas Tipo *Octanorm* de 50cm; 09 Cadeiras; 9 Tomadas 220v, sendo uma para cada mesa; Ar Condicionado 12.000 Btus
- ESTÚDIO - 3,5x5m: Luz interna; 3 Poltronas; 04 Tomadas 220V; Ar Condicionado 12.000 Btus
- PLANTA BAIXA DO ESPAÇO



4.1.1.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

- As estruturas deverão estar de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país;
- Deverá constar seguro de responsabilidade civil de todo o megaevento;
- Exigência de ART no item ESTRUTURA GERAL;
- A liberação do Corpo de Bombeiros é de responsabilidade da empresa no que se refere à montagem de estruturas e serviços. A estimativa de público é de 20.000 (vinte mil) pessoas para cada dia de festa;
- No caso do Recinto de Festas Antônio Carlos Farrapo – local para eventos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora – a liberação será por conta da Prefeitura;
- Deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;
- Toda a montagem, operação e desmontagem deverão ser efetuadas por equipe técnica habilitada para esse fim, sempre com os EPI'S necessários para execução da mesma;

- Deverá ser apresentado na assinatura do contrato um cronograma de montagens com prazos finais e também para a desmontagem.

4.1.2. DA QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO POR DIA DE EVENTO:

- 50 pessoas de apoio e retaguarda;
- 80 seguranças durante a realização do evento;
- 3 seguranças patrimoniais;
- 5 pessoas para produção do evento para palco;
- 6 montadores/organizadores de camarim.

Os organizadores serão responsáveis por todas as montagens e disponibilização de produtos conforme *rider* de camarim fornecido pelos artistas contratados pelo município de Salto de Pirapora que irão se apresentar no evento. Todos os produtos necessários para montagem do mesmo são de responsabilidade da contratada.

4.1.3. SERVIÇO DE PORTARIA E BILHETERIA POR DIA DE EVENTO:

- 15 Pessoas para serviço de recepção do público;
- 20 pessoas para produção geral;
- 01 gerente para controle de entrada;
- 01 sistema completo de controle de público.

Toda a despesa referente à contratação de mão de obras e serviços especificados é de responsabilidade da empresa vencedora.

Todos os contratados para realização dos serviços deverão estar uniformizados e devidamente identificados de acordo com as respectivas áreas de atuação.

Todos os meios de divulgação deverão ter prévia autorização da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, devendo a mesma informar a empresa vencedora, por meio de mídia digital, a arte e demais detalhes atinentes à divulgação.

A empresa vencedora deverá realizar toda a impressão digital necessária para produção de banners, faixas e adesivos que serão fixados em espaço público destinados pela Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora para divulgação do evento no município e região, respeitando a legislação vigente.

O cronograma de divulgação deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, podendo alterar o que achar necessário no mesmo para a realização do

trabalho, respeitando os quantitativos do edital devendo a empresa vencedora atender todas as necessidades apontadas na análise do mesmo.

Os serviços ofertados devem ser realizados por profissionais das respectivas áreas e com experiência comprovada.

A empresa deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária para execução das trocas antecipadas e na bilheteria do evento.

A empresa vencedora deverá prestar suporte técnico e demais serviços para a implantação, treinamento e manutenção do sistema de trocas de bilhetes do evento, através do técnico a ser disponibilizado pela empresa.

A empresa vencedora deverá implantar toda a infraestrutura necessária no local, provendo de seus insumos, hardware, software, microcomputadores, impressoras e periféricos, *no-breaks*, banda larga, papel especial para bilhete e demais equipamentos que se julguem necessários para o perfeito atendimento na bilheteria e locais de trocas de bilhetes para os eventos.

O sistema deverá prever um plano de contingência para o caso de *panes* no horário dos shows garantindo o pleno funcionamento do sistema ou a sua continuidade, sem prejuízo das trocas de bilhetes. As ações contingenciais deverão ser explicitadas em treinamento a equipe de bilheterias e pessoal envolvido no processo de vendas.

A contratada deverá manter sempre em funcionamento os sistemas de software e hardware contratados, realizando manutenção preventiva e corretiva periódica.

Repor imediatamente qualquer equipamento relatado como avariado ou com anomalias recorrentes para manter o bom funcionamento do fluxo de pessoas.

Responsabilizar pelos operadores.

4.1.4. DA DIVULGAÇÃO

- Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:

A – Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 30 dias de trabalho;

B – 50.000 *flyers* meio ofício 4x4 cores para divulgação do evento;

C – 1.000 Cartazes modelo A2 colorido 4 cores para a divulgação do evento;

D – Equipe para distribuição e colagem de panfletos e cartazes;

E – Inserções de TV, com no mínimo 20 chamadas em canal aberto com projeção local e regional;



F – Inserções de rádio, com no mínimo 100 chamadas no total;

G – Inserções de jornal;

VEICULAÇÃO DE MÍDIA EM RÁDIO																																		
Meio	Praça	Programas	Formato	JUNHO																														Inserções
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
				D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
MÍDIA EM RÁDIO DE PROJEÇÃO REGIONAL	Programa matutino	09h às 12h	SPOT	5	5	5	5	5				5	5	5	5	5		5	5	5	5	5				5	5	5	5	5		5		105
	Programa da Tarde	15h às 18h	SPOT	5	5	5	5	5				5	5	5	5	5		5	5	5	5	5				5	5	5	5	5		5		105
	Programa de audiência		SPOT	5						5	5						5	5						5	5						5	5		45
	Programa de Notícia	Manhã	SPOT	3	3	3	3	3				3	3	3	3	3		3	3	3	3	3				3	3	3	3	3		3		63
TOTAL EM INSERÇÕES																																		318
MÍDIA EM TV DE PROJEÇÃO REGIONAL	Programa de Audiência	10h às 12h	VT																														0	
	Programa de Audiência	12h às 14h	VT																														0	
	Programa de Audiência	18h às 20h	VT																														0	
	Programa de Audiência	20h às 21h	VT																														0	
	Programa de Audiência	-	VT																														0	
	Programa de Audiência	-	VT																														0	
TOTAL EM INSERÇÕES																																		0
VEICULAÇÃO DE MÍDIA EM RÁDIO																																		
Meio	Praça	Programas	Formato	JULHO																														Inserções
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
				T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
MÍDIA EM RÁDIO DE PROJEÇÃO REGIONAL	Programa matutino	09h às 12h	SPOT	5	5	5	5																										20	
	Programa da Tarde	15h às 18h	SPOT	5	5	5	5																										20	
	Programa de audiência		SPOT					5	5																								10	
	Programa de Notícia	Manhã	SPOT	3	3	3	3																										12	
TOTAL EM INSERÇÕES																																		62
MÍDIA EM TV DE PROJEÇÃO REGIONAL	Programa de Audiência	10h às 12h	VT				1	1																									2	
	Programa de Audiência	12h às 14h	VT		1	1	2	1																									5	
	Programa de Audiência	18h às 20h	VT				1	1																									2	
	Programa de Audiência	20h às 21h	VT		1	1	1	1																									4	
	Programa de Audiência	-	VT					2	1																								3	
	Programa de Audiência	-	VT					2	2																								4	
TOTAL EM INSERÇÕES																																		20

H – Execução de no mínimo 12 horas de carro de som;

I – Equipe formada por 8 pessoas e 03 veículos para colagem de cartazes e distribuição de folder's em toda região de Salto de Pirapora.

As despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe serão de responsabilidade da proponente.

4.1.5. DA GASTRONOMIA

Tendas distribuídas no local da festa, para:

- Alimentação
- Outros
- Bebidas: **a.** Alcoólicas somente para pessoas com mais de 18 (dezoito) anos; **b.** Não será permitido o fornecimento de embalagens de vidros das bebidas comercializadas.

4.1.6. DO ENTRETENIMENTO – PARQUE DE DIVERSÕES

A empresa deverá fornecer parque de diversões no evento com no mínimo 5 (cinco) brinquedos de grande porte e 5 (cinco) de pequeno/médio porte; brinquedos distribuídos no local da festa.

4.1.7. DA ORGANIZAÇÃO DE PROVAS DE MONTARIA EM TOUROS EM NÍVEL MUNDIAL

- Compete à empresa contratada:
 - Organizar e realizar provas de montaria em touros em nível mundial – no ano anterior participamos da categoria de nível mundial, portanto, já estamos classificados nesse circuito;
 - Organizar os dias de rodeio, sendo o primeiro dia o chamado “*qualify*” onde terão atletas locais e regionais nas montarias, sendo que os três melhores classificados terão vaga garantida no segundo dia de disputa, proporcionando um rodeio de nível internacional que venha para abrilhantar e colocar a Festa do Peão de Salto de Pirapora 2026/ 2027/ 2028” em um nível mais alto no cenário nacional e internacional;
 - Deverão ser observadas no manejo dos animais envolvidos nas provas as determinações da Lei Federal n.º 10.519, de 17 de julho de 2002, e demais regulamentos e convenções pertinentes;
 - Ofertar premiação referente à competição atrativa aos competidores;
 - Mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em premiação;
 - Providenciar para os 5 (cinco) dias de evento:

Itens/ Serviços	Período/ Quantidade
Premiação	1
Contrato - 25 montarias	25
Comentarista	1
Locutor	1



Salva-Vidas	3
Juiz	5
Diretor de Arena	1
Produção (Staff)	2
Chefe de Brete	1
Secretários	2
Embretadores	3
Porteireiros	3
Laçador	1
Fisioterapeuta	1
Fotógrafo e Vídeo Maker	1
Veterinário	1
Boiada	60
Suprimentos	1
Fogos de Abertura – sem barulho	1
Escritório/ Mídia	1
Shark Cage/ Cenários	1
Sistema de Notas e Sorteio	1
Transporte Material/ Staff	1
Arena 40x40	1
Hospedagem	50
Hospedagem Animal	60
Alimentação	50

4.1.8. TRANSMISSÃO - 5 DIÁRIAS

Transmissão ao vivo no youtube Festa do Peão Salto de Pirapora



Equipamento de Vídeo: 01 (uma) mesa de corte Sony Mcx-500 ou similar; 01 (um) Sistema VMix de Transmissão ou similar; 01 (um) Sistema de Gerador de Caracteres; 06 (seis) Câmera 3CCD em formato DVCAM ou equivalente; 01 (um) Drone Mavic Pro 3 ou similar; 04 (quatro) Tripés para câmeras; 02 (dois) Gimbal estabilizador de imagem;

Equipamento de Som: 01 (uma) Mesa de Som Yamaha Mg16xu 16 canais ou similar; 4 (quatro) kit Microfone Sony UWP-D26 ou similar; Shure BRH50m Premium ou similar; 2 (dois) Microfones Condensador Cardioide.

Recursos humanos: 01 (um) Diretor de TV; 01 (um) produtor; 01 (um) Técnico de áudio; 01 (um) Gerador de Caracteres; 6 (seis) Cinegrafista; 01 (um) Operador de Drone; 01 (um) Operador de iluminação; e 02 (dois) assistente de câmera e luz; 2 (dois) Apresentadores; 1 (um) Repórter.

Transmissão ao vivo para painel de LED, também tv no estúdio como monitor e Streaming em plataforma do Youtube.

Além da transmissão, o material deverá ser gravado e entregue por meio de drive para a Secretaria.

4.1.9. DA PROVA DE LAÇO COMPRIDO

- A empresa contratada deverá organizar e realizar a prova do laço comprido;
- De forma a garantir o bem-estar dos animais envolvidos na Prova do Laço, deverão ser observadas em seu manejo as determinações da Lei Federal nº 10.519, de 17 de julho de 2002, e demais regulamentos e convenções pertinentes;
- A premiação referente à competição deve ser atrativa aos competidores;
- Mínimo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em premiação;
 - Providenciar para os 5 (cinco) dias de evento:

Itens/ Serviços	Período/ Quantidade
Premiação	1
Garrote	500
Equipe de manejo	10
Breteiros	4
Tenda Med. 10x10 metros	10
Juiz de Bem Estar Animal	1
Médico Veterinário	1



Estrutura de palco (8 x 6) e sonorização	1
Shows Regionais	14
Produção	1

4.1.10. DA CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA

- A contrapartida da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora será a contratação de shows de diversos gêneros musicais e renomados no cenário nacional. As contratações serão firmadas entre a Prefeitura e os artistas.
- A estimativa de público para a festa 2026/ 2027/ 2028 é de 20.000 (vinte mil) pessoas para cada dia de evento.
- Os shows serão com artistas de médio ou grande porte, mantendo a coerência dos megaeventos dos anos anteriores conforme quadro a seguir:

	ANO 2024	ANO 2025
SHOWS	Bruno e Marrone	Daniel
	Maiara e Maraísa	Edson e Hudson
	Grupo Pixote	Ferrugem
	Gustavo Miotto	Marcos e Belutti
		Luan Santana

- Os shows terão no mínimo 1 hora e 30 minutos de duração e início a partir de horário determinado pela organização, sendo 01 (uma) apresentação por dia de evento, com a data a ser definida pela Prefeitura Municipal. As despesas com abastecimento dos camarins dos artistas são de responsabilidade da organizadora do evento contratada.
- O pagamento do ECAD - entidade brasileira responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos autores e demais titulares - ficará a cargo da contratante das apresentações artísticas.



- A entrada para os shows será gratuita, podendo, a critério da Administração, ser condicionada à entrega de alimento não perecível ou ração animal, a título de ingresso solidário

4.1.11. DIREITO À EXPLORAÇÃO PELA EMPRESA CONTRATADA

- Exploração do estacionamento no local, revertido integralmente à empresa vencedora com estimativa de ocupação de 5.000 veículos por dia;
- Exploração do parque de diversões;
- Exploração comercial do camarote e setor premium do evento para patrocinadores e público em geral;
- Exploração da praça de alimentação, excetuando 03 (três) boxes a serem ofertados para organizações da sociedade civil da cidade e a parte do galpão correspondente à churrascaria que será de exploração exclusiva da Prefeitura;
- Os boxes da praça de alimentação vagos (sem a finalidade exclusiva de vendas de produtos) até 20 dias antes do início do megaevento serão destinadas às entidades sem fins lucrativos do município;
- Entende-se por boxes vagos aqueles utilizados para guarda de mercadorias e outros, que não estejam diretamente utilizados para vendas de produtos;
- A realização do evento poderá contar com apoio institucional e patrocínio de empresas privadas, a critério da contratada;
- O acesso ao recinto da festa e à pista, arquibancada para assistir aos espetáculos, inclusive aos shows, deverá ser gratuito, sendo proibida a cobrança de ingressos.

4.2. EVENTO DO CONCURSO ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA DO PEÃO

- Compete à contratada organizar e realizar a Escolha da Rainha 2026/ 2027/ 2028 – evento tradicional que faz parte da programação referente às festividades da cidade e:
- Realizar uma seletiva de escolha das candidatas que farão parte do evento principal/final que premiará, nesta ordem: Rainha, 1ª Princesa, 2ª Princesa e Madrinha;
- A premiação referente à competição deve ser atrativa as participantes;
- Mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em premiação;
- Providenciar para o evento:

Itens/ Serviços	Período/ Quantidade
Cenografia – passarela (15 praticáveis pantógrafos), 40m ² carpete branco para passarela, 4 poltronas e 4	1 dia



mesas de cantos para os jurados. -48m PLACAS PAINEL DE LED; -80m² tecido preto oxford; -1 Trave box truss Q30 14m x 4m; -1 Estrutura em box truss Q30 (aérea) de 3m x 15m.	
Iluminação de passarela: -12 PAR COB 200 RGBW; -22 PAR LED; -20 MOVIE BEAN.	1 dia
Produção de evento	1
Sonorização evento grande porte	1
Apresentador (a) – “influencer” regional	1
Atração musical de projeção regional	1
Coroa Rainha	1
Faixas – Rainha, 1ª Princesa, 2ª Princesa e Madrinha	16
Figurino – traje country desfile de gala para competidoras	14
Premiação	1
Segurança Noturno	1
Segurança	4

4.2.1. TRANSMISSÃO DO CONCURSO ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA DO PEÃO

1 Diária - Transmissão ao Vivo Rainha pelo Youtube

Equipamento de Vídeo: 01 (uma) mesa de corte Sony Mcx-500 ou similar; 01 (um) Sistema VMix de Transmissão ou similar; 01 (um) Sistema de Gerador de Caracteres; 04 (quatro) Câmera 3CCD em formato DVCAM ou equivalente; 03 (Três) Tripés para câmeras; 01 (um) Gimbal estabilizador de imagem;

Equipamento de Som: 01 (uma) Mesa de Som Yamaha Mg16xu 16 canais ou similar; 4 (quatro) kit Microfone Sony UWP-D26 ou similar; 2 (dois) Microfone Headset Para Shure ou similar; 2 (dois) Microfones Condensador Cardioide.

Recursos humanos: 01 (um) Diretor de TV; 01 (um) produtor; 01 (um) Técnico de áudio; 01 (um) Gerador de Caracteres; 4 (quatro) Cinegrafista; 01(um) Operador de iluminação; e 02 (dois) assistente de câmera e luz; 2 (dois) Apresentadores; 1 (um) Repórter.

Transmissão ao vivo para painel de LED e Streaming em plataforma do Youtube no canal da Divisão de Cultura; Sistema de Pontuação popular via internet, para público de casa votar on-line.

Além da transmissão, o material deverá ser gravado e entregue por meio de drive para a Secretaria. O serviço deve ser cotado por hora de trabalho da equipe.

4.3. EVENTO DO DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS

- A empresa contratada deverá organizar e realizar desfile de cavaleiros e amazonas, cujo trajeto completo será posteriormente definido pela Prefeitura, devendo terminar no Recinto de Festas, onde será feita a avaliação dos cavaleiros e amazonas em suas respectivas comitivas além da hidratação dos animais;
- A premiação referente à competição deve ser atrativa;
- Mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em premiação;
- Providenciar para o dia do evento:

Itens/ Serviços	Período/ Quantidade
Organização das comitivas – Equipe que organiza posicionamento das comitivas e notas distribuídas	1
Mini Trio Elétrico: Tamanho inferior a 6 metros de comprimento, 2 metros de largura e 3,5 metros	1



de altura; Gerador de energia para alimentar a iluminação e o sistema de sonorização; 2 (dois) painéis de LED 3mx2m Sistema de sonorização nas duas laterais; Amplificação e gerenciamento suficientes para todo o sistema de som; Motorista devidamente habilitado.	
Premiação	1
Locutor	3
Juízes	6
Troféus – 15 de 20cm e 5 de 30cm, com adesivo para arte do evento; preferencialmente em MDF personalizado com contexto do evento. Possuir base sólida e imponente.	20

4.4. EVENTO DE FUTEBOL MASTER

- A empresa contratada deverá promover, organizar e realizar, um jogo de Futebol Master de um combinado/time tradicional que faz parte da cultura esportiva brasileira contra a equipe da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora - evento este que passou a fazer parte da programação referente às festividades da cidade;
- Escolher jogadores renomados do combinado/ time tradicional para que o evento seja atrativo e de impacto positivo à população saltopiraporense;
- Providenciar para a realização do evento:

Itens/ Serviços	Período/ Quantidade
Clube	1
Produtor	1
Locutor	1



Segurança patrimonial Noturno	2
Segurança	6
Equipe de Arbitragem	1

4.4.1. TRANSMISSÃO

1 DIÁRIA - Transmissão ao vivo pelo youtube no canal da Divisão de Cultura;

Equipamento de Vídeo: 01 (uma) mesa de corte Sony Mcx-500 ou similar; 01 (um) Sistema VMix de Transmissão ou similar; 01 (um) Sistema de Gerador de Caracteres; 06 (seis) Câmera 3CCD em formato DVCAM ou equivalente; 01 (um) Drone Mavic Pro 3 ou similar; 04 (quatro) Tripés para câmeras; 02 (dois) Gimbal estabilizador de imagem;

Equipamento de Som: 01 (uma) Mesa de Som Yamaha Mg16xu 16 canais ou similar; 4 (quatro) kit Microfone Sony UWP-D26 ou similar; Shure BRH50m Premium ou similar; 2 (dois) Microfones Condensador Cardioide.

Recursos humanos: 01 (um) Diretor de TV; 01 (um) produtor; 01 (um) Técnico de áudio; 01 (um) Gerador de Caracteres; 6 (seis) Cinegrafista; 01 (um) Operador de Drone; 01 (um) Operador de iluminação; e 02 (dois) assistente de câmera e luz; 2 (dois) Apresentadores; 1 (um) Repórter.

Transmissão ao vivo para em tv estúdio como monitor e Streaming em plataforma do Youtube.

Além da transmissão, o material deverá ser gravado e entregue por meio de drive para a Secretaria.

4.5. EVENTO DO ATO CÍVICO/ DESFILE CÍVICO

- A empresa contratada deverá organizar e realizar, o Ato Cívico/ Desfile Cívico 2026/ 2027/ 2028 da cidade com toda a infraestrutura necessária e serviços que garantam a qualidade do evento;
- Providenciar para a realização do evento:

Itens/ Estrutura	Período/ Quantidade
Decoração: envelopamento em tecido preto na estrutura de box truss do palanque; testeira de palco em lona	1
Arquibancada	3



Gradil	1000m
Palco	1 palco 9x8
cadeiras plásticas	20
toalhas de mesa em tecido preto, carpetes,	5

Itens/ Serviços	Período/ Quantidade
Coordenador de Produção	1
Produtor Geral	1
Produtor Fixo	1
Locutor – Cerimonial	1
Equipe de Cerimonialista	10
Segurança patrimonial Noturno	10
Segurança para evento	20

4.5.1. TRANSMISSÃO

1 Diária - Transmissão ao Vivo do Desfile Cívico pelo Youtube – canal da Divisão de Cultura.

Equipamento de Vídeo: 01 (uma) mesa de corte Sony Mcx-500 ou similar; 01 (um) Sistema VMix de Transmissão ou similar; 01 (um) Sistema de Gerador de Caracteres; 06 (seis) Câmera 3CCD em formato DVCAM ou equivalente; 01 (um) Drone Mavic Pro 3 ou similar; 04 (quatro) Tripés para câmeras; 02 (dois) Gimbal estabilizador de imagem;

Equipamento de Som: 01 (uma) Mesa de Som Yamaha Mg16xu 16 canais ou similar; 4 (quatro) kit Microfone Sony UWP-D26 ou similar; 2 (dois) Microfone Headset Para Shure ou similar; 2 (dois) Microfones Condensador Cardioide.

Recursos humanos: 01 (um) Diretor de TV; 01 (um) produtor; 01 (um) Técnico de áudio; 01 (um) Gerador de Caracteres; 6 (quatro) Cinegrafista; 01(um) Operador de Drone; 01(um) Operador de iluminação; e 02 (dois) assistente de câmera e luz; 2 (dois) Apresentadores; 1 (um) Repórter.

Transmissão ao vivo para em tv estúdio como monitor e Streaming em plataforma do Youtube.

Além da transmissão, o material deverá ser gravado e entregue por meio de drive para a Secretaria.

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 3 (três) anos a contar da assinatura e poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

Os eventos e os megaeventos serão realizados durante o mês de junho dos anos de 2026, 2027 e 2028.

6.1. CRONOGRAMA DOS EVENTOS E MEGAEVENTOS

EVENTO	DATA ESTIMADA
FESTA PEÃO, RODEIO E PROVA DO LAÇO	JUNHO 2026, 2027, 2028
ESCOLHA E BAILE DA RAINHA	JUNHO 2026, 2027, 2028 2 SEMANAS ANTES DA FESTA PEÃO
FUTEBOL MASTER	JUNHO 2026, 2027, 2028 1 SEMANA ANTES DA FESTA PEÃO
DESFILÉ CÍVICO	JUNHO/ 2026, 2027, 2028 ANIVERSÁRIO DA CIDADE
DESFILÉ DE CAVALEIROS E AMAZONAS	JUNHO/ 2026, 2027, 2028 ÚLTIMO DOMINGO DE FESTA

6.2. Estrutura:

Quando envolver estrutura, o prazo para a montagem deve ser cumprido com a entrega de toda a estrutura específica, conforme descrito no edital, no mínimo 1 (um) dia antes do evento.

Para o megaevento (festa peão), a data liberada para início da montagem é de no 15 dias antes do primeiro dia do evento e o prazo final para desmontagem de até 20 dias após o evento.

Para os demais eventos, o prazo máximo para desmontagem da estrutura é de 1 dia após a realização do evento.

Eventuais danos aos equipamentos a partir do prazo determinado no cronograma de montagem/desmontagem será de responsabilidade da contratada.

6.3. Divulgação:

Quando o evento ou megaevento envolver divulgação, esta deverá ser iniciada com no mínimo, 30 (trinta) de antecedência do início do evento.

6.4. LOCAIS:

- **Festa do Peão/ Rodeio/Prova do Laço Comprido**

Local: Recinto de Festas situado na Rua André Crucomschi, 450 Jardim Luar

- **Escolha da Rainha**

Local: Recinto de Festas situado na Rua André Crucomschi, 450 Jardim Luar

- **Futebol Master (Festivo)**

Local: Estádio Municipal Jair Alves dos Santos situado entre as ruas Wilson Daniel e Áurea Dias Batista dos Santos, S/N.

- **Desfile Cívico**

Local: Rua Silvino Dias Batista – Centro.

- **Desfile de Cavaleiros e Amazonas**

Local: Avenida Pedro Pires de Mello sentido Bairro/ Centro.

Poderá haver alteração do local, cabendo à Contratante comunicar a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento.

6.5. Obrigações da contratada:

Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigente;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas



diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Indicar preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituição de pessoal eventualmente considerado inadequado para a execução dos serviços;
- Providenciar para que toda mão de obra em atividade mantenha disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição daquela cuja conduta seja considerada inconveniente;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- Contratar, às suas expensas, apólice de seguro de responsabilidade civil geral, com cobertura mínima para danos materiais, corporais e morais a terceiros, incluindo o público participante dos eventos, vigendo durante todo o período de montagem, execução e desmontagem dos eventos, com valor compatível à natureza e ao porte do evento, devendo apresentar a apólice e comprovante de pagamento à CONTRATANTE até a data de assinatura do contrato;
- Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- Orientar a equipe de profissionais a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;



- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por preposto devidamente designado;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda desta CONTRATANTE;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

6.6. Obrigações da contratante:

Caberá à CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do evento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel

cumprimento do objeto contratado;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sendo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao servidor Ronaldo Ulisses Vieira, CPF nº 367.725.498-13 a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 7124/2023 sendo que a gestão caberá ao Secretário de Esporte e Cultura nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal, conforme estabelecido no termo de referência em até 5 (cinco) dias após a conclusão do evento.
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias contados do recebimento definitivo de cada um dos eventos, à vista de nota fiscal apresentada.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, com critério de julgamento técnica e preço, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista), art. 69 (habilitação econômico-financeira) e art. 67 (habilitação técnica) conforme abaixo especificado:

9.2.2. Habilitação econômico-financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.2.3. Habilitação técnica

a) registro ou inscrição na entidade profissional da licitante mediante a apresentação da certidão de responsabilidade técnica de pessoa jurídica junto ao CREA;

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- A vistoria prévia não é obrigatória, no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita aos locais dos eventos para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail divisaocultura@saltodepirapora.sp.gov.br e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

9.3. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

9.4. Documentos a serem apresentados pela vencedora e como condição de assinatura do contrato:

A empresa vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato e no prazo consignado para sua assinatura as seguintes comprovações:

- a) **Garantia de Contrato** nos moldes do art. 96 e parágrafo único do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A despesa total com esta contratação foi estimada em R\$ R\$ 6.474.240,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro do triênio supracitado a ser indicada no edital.

CESAR AUGUSTO SANTANA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /
PROCESSO Nº /

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, com sede na Avenida Lydia David Haddad, n.º 150, Campo Largo, Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.093/0001-07, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 48.679.012-5 SSP/SP e do CPF n.º 404.351.228-78, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 3246/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7124/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de produção, organização e realização de eventos e megaeventos para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, conforme condições, quantidades e demais especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) anos a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 7124/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação do objeto devendo ser previamente autorizada pelo gestor do Contrato, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/10/2025**.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação formal do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação da variação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 7124/2023;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser

recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Garantia de contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e conforme previsto no PPA:

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	Ficha	FR	Cód. de aplicação	Descrição
01.13.00	13.813.0006-2.061	475	01	110.0000	Realização de Eventos, atividades e lazer



01.13.01	13.392.0006-2.065	440	03	110.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Esporte e Cultura
----------	-------------------	-----	----	----------	---

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Salto de Pirapora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Salto de Pirapora, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA/SP**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xxx/2025**

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto de Pirapora, **de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **404.351.228-78**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **404.351.228-78**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO N.º 3246/2025**

**ANEXO V
QUESITOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Considerações Gerais

A comprovação da capacitação e da experiência da empresa licitante deverá ser através da apresentação de atestado de serviços realizados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contendo a descrição dos serviços prestados pela licitante contratada, a data e local do evento e demais informações pertinentes e exigidas em cada um dos quesitos técnicos de avaliação.

O julgamento das Propostas Técnicas será feito pela Subcomissão Técnica, por meio da análise do conteúdo das suas informações podendo ser objeto de diligência por parte da Comissão.

A Nota Técnica (NT) compreenderá no máximo 100 pontos e será obtida por meio da somatória dos subitens relacionados abaixo:

Capacitação e Experiência da Empresa Licitante

1. Experiência da empresa licitante em organização de evento de grande porte (público mínimo de 20.000 pessoas por dia)

Explicação: Entende-se por organização de evento o conjunto de atividades de planejamento, coordenação, execução técnica, logística e operacional voltadas à realização de evento, exigindo múltiplas frentes de trabalho, integração de fornecedores, atendimento às normas de segurança, e gestão de infraestrutura física e humana de alta complexidade.

Forma de Comprovação: A comprovação da experiência da licitante deverá ser por meio de atestado em nome da empresa licitante e emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do respectivo AVCB do Corpo de Bombeiros. O atestado deverá conter, no mínimo, os dados do emitente e da contratada (empresa licitante), informações do evento (data e local), público estimado conforme AVCB vinculado, descrição das atividades executadas pela empresa.

Pontuação: 10 pontos por evento, máximo de 40 pontos.

2. Experiência da empresa licitante na produção de show musical

Explicação: Entende-se por produção de show musical o conjunto de atividades de coordenação e execução técnica e logística de apresentação musical realizadas ao vivo, com montagem de palco, sonorização, iluminação, cenografia, camarins e demais estruturas necessárias à realização

do evento, incluindo o suporte técnico aos artistas e por show musical. Será utilizado como base de análise fonte da Pro-Música Brasil para definição do porte do show na época do evento.

Forma de Comprovação: A comprovação da experiência da licitante deverá ser por meio de atestado em nome da empresa licitante e emitido pelo próprio artista, empresário exclusivo ou pela pessoa jurídica que realizou o evento (órgão ou entidade pública, associações etc.). O atestado deverá conter, no mínimo, os dados do emitente e da contratada (empresa licitante), informações do evento (data e local), informações do artista contratado, público estimado e descrição das atividades desenvolvidas pela empresa.

Pontuação: Máxima de 24 pontos.

- a) Show com artista de pequeno porte: Pontuação de 1 ponto por show produzido – Pontuação máxima de 4 pontos;
- b) Show com artista de médio porte (dentro do ranking top 50 streaming Brasil na época do evento produzido): Pontuação de 2 pontos por show produzido – Pontuação máxima de 8 pontos
- c) Show com artista de grande porte (dentro do ranking top 20 streaming Brasil na época do evento produzido): Pontuação de 3 pontos por show produzido – Pontuação Máxima de 12 pontos;

3. Experiência da licitante em organização, produção e operacionalização de evento de Prova de Montaria em Touros sob o regulamento ou supervisão da entidade PBR Brasil

Explicação: Entende-se por organização, produção e operacionalização de evento de montaria em touros profissional aquele homologado ou realizado sob o regulamento ou supervisão de entidade PBR Brasil sendo considerado o conjunto de atividades administrativas, técnicas e operacionais necessárias à realização do evento, compreendendo planejamento, gestão e coordenação geral do evento, incluindo a articulação com entidades homologadoras (contratação de equipes e fornecedores, obtenção de licenças e autorizações legais, execução técnica das estruturas físicas e de apoio (arena, bretes, sonorização, segurança, logística e infraestrutura de apoio a competidores e premiação) e execução prática das atividades durante o evento, compreendendo a condução das provas, supervisão de segurança, gestão de equipes, manejo de animais, e cumprimento das normas técnicas e regulamentos da referida entidade.

Forma de Comprovação: A comprovação da experiência da licitante deverá ser por meio de atestado em nome da empresa licitante e emitido pela entidade PBR Brasil. O atestado deverá conter, no mínimo, os dados da emitente e da contratada (empresa licitante), informações do evento (data e local), descrição das atividades desenvolvidas pela empresa incluindo montagem da arena, bretes, logística dos animais, staff, premiação dos competidores, transmissão do rodeio, em conformidade com o regulamento da entidade contratante.

Pontuação: 03 pontos por evento organizador e produzido – Pontuação Máxima de 9 pontos

4. Experiência da licitante em organização, produção e operacionalização de evento de Prova de Laço Comprido.

Explicação: Entende-se por organização, produção e operacionalização de evento de Prova de Laço Comprido aquele supervisionado ou regulamentado por entidade reconhecida no âmbito dos esportes campeiros/tradição gaúcha ou rodeio profissional sendo considerado o conjunto de atividades administrativas, técnicas e operacionais necessárias à realização do evento, compreendendo planejamento, gestão e coordenação geral do evento, incluindo a contratação de equipes e fornecedores, obtenção de licenças e autorizações legais, execução técnica das estruturas físicas e de apoio (arena, sonorização, segurança, logística e infraestrutura de apoio a competidores e premiação) e execução prática das atividades durante o evento, compreendendo a condução das provas, supervisão de segurança, gestão de equipes, manejo de animais, e cumprimento das normas técnicas e regulamentos das entidades promotoras.

Forma de Comprovação: A comprovação da experiência da licitante deverá ser por meio de atestado em nome da empresa licitante e emitido pela entidade reconhecida no âmbito dos esportes campeiros/tradição gaúcha ou rodeio profissional. O atestado deverá conter, no mínimo, os dados do emitente e da contratada (empresa licitante), informações do evento (data e local), descrição das atividades desenvolvidas pela empresa incluindo montagem da arena, bretes, logística dos animais, staff, premiação dos competidores, transmissão do rodeio, em conformidade com o regulamento da entidade contratante.

Pontuação: 02 pontos por evento organizador e produzido – Pontuação Máxima de 6 pontos

5 - Experiência da licitante em promoção e organização de jogo de futebol categoria master com equipe formada por ex-jogadores profissionais de elite.

Forma de Comprovação: A comprovação deverá ocorrer mediante atestado de capacidade técnica emitido pela entidade reconhecida no âmbito do esporte e em nome da licitante, com indicação da data da realização do evento, escalação do time e que a licitante foi responsável por no mínimo, locutor, equipe de arbitragem e transmissão nas redes sociais em conformidade com o regulamento da entidade.

Pontuação: Máximo de 03 pontos

a) Evento com participação de ex-atletas da seleção brasileira ou de grandes times paulistas (Santos, São Paulo, Palmeiras e/ou Corinthians – 01 ponto por evento, máximo de 03 pontos;

6. Experiência da empresa licitante em divulgação e transmissão de eventos de grande porte:

Explicação: Entende-se por divulgação a criação e padronização da identidade visual do evento, produção de peças gráficas e audiovisuais, assessoria de imprensa, publicidade institucional em meios digitais e tradicionais (rádio e TV) e por transmissão de evento, a captação, gravação, edição e difusão audiovisual ou digital, ao vivo das atividades e apresentações do evento, inclusive em plataformas de streaming, telões e redes sociais oficiais, garantindo a transparência, a inclusão e a ampliação do acesso ao público.

Forma de comprovação: A comprovação da experiência da licitante em divulgação e transmissão de evento de grande porte deverá ser por meio de declaração ou relatório de veiculação emitida pela emissora de rádio e/ou televisão ou outro meio idôneo. Para fins de comprovação de transmissão será admitido prints e links ativos de postagens nas redes sociais e relatórios de alcance. Os documentos deverão conter o nome e CNPJ da emissora, portal ou plataforma, o período de veiculação, quantidade e duração das inserções e informações do evento.

Pontuação: Máximo 18 pontos para o quesito

- a) Divulgação de evento de grande porte em emissora de rádio FM em horário nobre: 1,0 ponto por evento divulgado, máximo de 3,0 pontos;
- b) Divulgação de evento de grande porte em emissora de televisão aberta afiliada Rede Globo, Band e/ou SBT em horário nobre: 02 pontos por evento divulgado, máximo de 06 (seis) pontos;
- c) Transmissão de evento de grande porte em redes sociais (canal Youtube, Instagram, Facebook etc.): 3,0 pontos por evento transmitido, máximo de 9,00 pontos.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO N.º 3246/2025**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão De Contratação
Concorrência nº 009/2025

EVENTOS	DESCRIÇÃO	VALOR POR EVENTO	VALOR TOAL (3 EVENTOS)
01	ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA FESTA PEÃO	EXPLORAÇÃO CONTRATADA	
	PROVA DE LAÇO COMPRIDO		
	ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITO DE RODEIO		
02	CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA		
03	DESFIL DE CAVALEIROS E AMAZONAS		
04	FUTEBOL FESTIVO MASTER		
05	ATO CÍVICO E DESFILE CÍVICO		

1. Declaramos que, caso esta licitante venha a ser contratada pela Prefeitura, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os preços que perfazem o montante financeiro total de R\$(.....).

2. Declaramos ainda que:

a) no preço ofertado estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, inclusive tributos (impostos e taxas), seguros e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

b) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Edital desta concorrência e tem validade de (.....) dias, contados de sua apresentação.

3. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome empresarial:
Endereço:
CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:

local e data

<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais>